



## Assunto: Prorrogação da validade das Autorizações de Plantação

### RESUMO

*Prorrogação de validade das autorizações de plantação por utilizar que caducaram em 2020 e que caducam em 2021, ao abrigo do Regulamento (UE) 2021/2117 do Parlamento Europeu e do Conselho de 2 de dezembro*

---

Neste período de pandemia e devido aos efeitos prolongados da COVID-19, os viticultores titulares de autorizações de replantação que expiraram em 2020 e que expiram em 2021, continuam a ver-se, em grande medida, impedidos de fazer uma utilização dessas autorizações no último ano da sua validade.

Para evitar a perda dessa área de vinha consubstanciada nas autorizações ainda por utilizar e reduzir o risco de deterioração das condições em que a plantação teria de ser efetuada, o Regulamento (UE) 2021/2117 do Parlamento Europeu e do Conselho de 2 de dezembro, dá resposta a esta dificuldade permitindo prorrogar a **validade dessas autorizações até 31 de dezembro de 2022**.

Pelo anteriormente referido, o IVV está a preparar o envio de uma notificação a todos os viticultores titulares de autorizações de plantação nestas condições, onde se informa que a validade das mesmas foi prorrogada até 31 de dezembro de 2022, estando essa atualização disponível no Registo Vitícola.

Importa também referir que o mesmo regulamento prevê que, caso os viticultores titulares das autorizações não pretendam fazer uso da sua autorização, nem beneficiar da prorrogação da validade anteriormente referida até 31 de dezembro de 2022, **devem informar o IVV até 28 de fevereiro de 2022, de modo a não ficarem sujeitos às sanções administrativas**, previstas no artigo 89.º, n.º 4, do Regulamento (UE) n.º 1306/2013.

\*\*\*\*\*